

Boletim de Serviço

Nº 387, 14 de fevereiro de 2022

**Hospital
Universitário
Júlio
Muller**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO

Diretor de Administração de Infraestrutura

GIUSEPPE CESARE GATTO

Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

Diretora de e Tecnologia da Informação

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA

Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS

Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS

Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB

Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PUBLICAÇÃO.....	04
Portaria nº 062, de 07 de fevereiro de 2022.....	04
Portaria nº 063, de 07 de fevereiro de 2022.....	04
DESIGNAÇÃO.....	05
Portaria nº 064, de 07 de fevereiro de 2022.....	05
Portaria nº 065, de 07 de fevereiro de 2022.....	06
PUBLICAÇÃO.....	06
Portaria nº 066, de 08 de fevereiro de 2022.....	06
SUBSTITUIÇÃO.....	07
Portaria nº 067, de 09 de fevereiro de 2022.....	07
Portaria nº 068, de 10 de fevereiro de 2022.....	07
PUBLICAÇÃO.....	08
Portaria nº 069, de 11 de fevereiro de 2022.....	08

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 062, de 07 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde nº 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

Considerando o Processo nº 23532.001003/2022-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) e formulários da Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme listados abaixo:

- FR.UASM.052.2022.V1.0 - Checklist de triagem de sintomas gripais
- MP.SEAD.UCOMP.001.2022.V.1.0 - Planejamento de contratações e aquisições
- POP.UAECL.010.2022.V1.0 - Conduta na parada cardiorrespiratória em adulto em ritmo chocável Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso
- POP.UAECL.011.2022.V1.0 - Conduta na parada cardiorrespiratória em adulto em ritmo não chocável Assistolia e Atividade Elétrica Sem Pulso
- PRG.DIVGP.UDP.002.2021.V1.0 - Programa de Desenvolvimento Gerencial para Chefiarias do Hospital Universitário Júlio Müller
- POP.SADT.UDLACAC.001.2021.V.3.0 - Controle externo de qualidade
- PL.SGQVS.NSP.002.2021.V1.0 - Plano de Capacitações do Núcleo de Segurança do Paciente 2021-2022
- POP.SGQVS.NVE.003.2021.V1.0 - Ação de vigilância sentinela - Busca ativa de eventos adversos de interesse especial da vacina Covid-19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 063, de 07 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Lei 13.303 de 30/06/2016 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.

Considerando o Regulamento das Licitações e Contratos da Ebserh, em seu CAPÍTULO II DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Art. 101 Os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora do contrato a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira SIAPE: 2232844**, tendo como suplente a servidora **Lays Ferreira de Almeida SIAPE: 2158645**, e para desempenhar a função de Fiscal Técnico de Contrato a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE - 2160041**, tendo como suplente a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira SIAPE: 2158731**, junto as **Atas de Registro de Preço nº 003/2022(Atas 036 à 0413/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a aquisição de “**EPIS E PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23532.009657/2021-62 e para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, designo a servidora **Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira SIAPE: 2158731**, tendo como suplente a servidora **Larissa Maciel Menezes Santos SIAPE: 2160041**.

Art. 2º A equipe de fiscalização designada, deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **10/02/2022 a 10/03/2023**, incluindo prorrogações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 064, de 07 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Priscila Caetano de Oliveira Souza**, matrícula **SIAPE n.º 2135658**, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir o procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato, considerado irregular, descrito no Processo nº 23532.000296/2022-70, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 065, de 07 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **Pâmela Pinheiro de Araújo**, matrícula **SIAPE n.º 1109199**, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir o procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato, considerado irregular, descrito no Processo nº 23108.001472/2022-09, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 066, de 08 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando o que estabelece a Resolução CFM nº. 1638 de 09 de agosto de 2002;
Considerando o que estabelece a Portaria Interministerial MS/MEC nº. 2400 de 02 de outubro de 2007;

Considerando o que estabelece a Portaria Interministerial MS nº. 285 de 24 de março de 2015;

Considerando o disposto no despacho 19466625 - Processo nº 23532.000102/2021-55.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística (CRPDME) do Hospital Universitário Júlio Muller – HUJM/UFMT**, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- Michele Andraus (Presidente)
- Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
- Andreia Athayde Firmiano Casarotto
- Fernanda Roque de Assis
- Ana Caroline de Lara (Representante da DIVENF)
- Pâmela Pinheiro de Araújo (SERAS);
- Wander Márcio de Assis Souza (SGPTI);
- Wagner Izidoro de Brito (NVE)

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos por dois anos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 067, de 09 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDRÉIA ATHAYDE FIRMIANO CASAROTTO**, matrícula SIAPE nº **1456863**, para substituir **MICHELE ANDRAUS**, matrícula SIAPE nº **1761057**, no período de **14/02/22 a 28/02/22**, no cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 068, de 10 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Natália Arnaut Antiqueira Rodrigues** - SIAPE: **2174545**, para substituir **Loidjane Lopes Marques Trajano**, matrícula SIAPE: **1873032**, no período de **09 a 16/02/2022**, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto a Divisão de Gestão do Cuidado,

da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 069, de 11 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo nº 23532.001305/2022-40, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de “**medicamentos que atuam no sangue, órgãos hematopoiéticos, aparelho respiratório, aparelho geniturinário, medicamentos oftalmológicos e outros**”, para atender as demandas do Setor de Farmácia Hospitalar do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685;
- Vichor Luis Almeida da Silva. - SIAPE: 1254774.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente